

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2021 – BOTUCATU/SP

A Associação Beneficente de Pirangi, considerando o Contrato de Gestão de Botucatu/SP nº 343/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para os empregos privados descritos no QUADRO I, do item 2.1, do artigo II, do presente Edital, cujos serviços serão destinados a **CADASTRO RESERVA (CR) e preenchimento de VAGAS para prestação de serviços na Rede de Atenção Primária e Secundária à Saúde do município de Botucatu**, em Regime de C.L.T. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas

I – CONSIDERAÇÕES

- 1.1. O regime jurídico dos empregos é o da CLT, sendo certo que os admitidos deverão exercer suas funções dentro dos horários determinados pela Associação Beneficente de Pirangi, podendo, inclusive, se assim precisar, variar em períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, respeitando a carga horária, conforme Quadro I.
- 1.2. Os empregados admitidos exercerão suas atividades em local definido pela Associação Beneficente de Pirangi o qual reserva-se o direito de proceder transferências, de acordo com as conveniências e necessidades do serviço.
- 1.3. Entende-se por **Cadastro Reserva (CR)**: Processos de Seleção que não têm número definido de vagas abertas. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação para postos que ficarão vagos ou serão abertos durante a validade do Processo de Seleção.
- 1.4. **A Associação Beneficente de Pirangi utilizara a mesma lista classificatória, tanto para, vagas efetivas como para vagas por Prazo Determinado.** Ressaltamos que os candidatos convocados que assumirem ou recusarem as vagas por Prazo Determinado não terão prejuízo em relação às vagas efetivas.
- 1.5. Os empregados deverão executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pelo serviço.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os cargos, as vagas, a escolaridade, a carga horária semanal, as exigências do cargo, os salários, as taxas de inscrição e as formas de avaliação definidos neste edital, estão estabelecidos no Quadro abaixo:

Quadro I

Denominação Do Cargo	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Escolaridade / Exigências	Salário Mensal	Taxa de Inscrição	Formas de Avaliação
AGENTE SOCIAL (Consultório Na Rua)	CR	40h	Ensino Médio completo / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 1.301,88	R\$ 15,00	CG / CE / AT
ARTESÃO(Ã)	02	40h	Ensino Médio completo com comprovação de cursos no ramo de atuação / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 1.451,05	R\$ 15,00	CG / CE / AT
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	40h	Ensino Médio completo com Registro de Auxiliar de Enfermagem no COREN / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 1.492,73	R\$ 15,00	CG / CE / AT
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40h	Ensino Médio completo / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 1.341,12	R\$ 15,00	CG / CE / AT
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	40h	Ensino Médio completo com Registro no CRO / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 1.301,88	R\$ 15,00	CG / CE / AT
ENFERMEIRO(A)	01	40h	Ensino Superior completo com Registro no COREN / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 3.514,18	R\$ 30,00	CG / CE / AT
ENFERMEIRO(A) PSQUIATRA	CR	40h	Ensino Superior completo com Registro no COREN com Especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental / Aptidão Física no exercício das atribuições	R\$ 3.514,18	R\$ 30,00	CG / CE / AT
MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	01	20h	Ensino Superior completo com Registro no CRM com Especialização em Endocrinologia /	R\$ 7.415,16	R\$ 40,00	CG / CE / AT

			<i>Aptidão Física no exercício das atribuições</i>			
MÉDICO(A) GENERALISTA	01	40h	<i>Ensino Superior completo com Registro no CRM / Aptidão Física no exercício das atribuições</i>	R\$ 14.830,32	R\$ 50,00	CG / CE / AT
MÉDICO(A) PSQUIATRA	01	20h	<i>Ensino Superior completo com Registro no CRM com Especialização em Psiquiatria / Aptidão Física no exercício das atribuições</i>	R\$ 7.415,16	R\$ 40,00	CG / CE / AT
PSICOPEDAGOGO	01	40h	<i>Ensino Superior completo com Especialização em Psicopedagogia Clínica / Registro no respectivo Conselho de Classe / Aptidão Física no exercício das atribuições</i>	R\$ 2.990,39	R\$ 25,00	CG / CE / AT
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA PRONTO ATENDIMENTO	01	20h	<i>Ensino Médio completo com Registro de Auxiliar de Enfermagem no COREN / Aptidão Física no exercício das atribuições / 20 horas semanais</i>	R\$ 909,75	R\$ 10,00	CG / CE / AT
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	01	40h	<i>Ensino Médio completo com Registro de Técnico de Enfermagem no COREN / Aptidão Física no exercício das atribuições</i>	R\$ 1.819,49	R\$ 20,00	CG / CE / AT
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	01	40h	<i>Ensino Médio completo com Registro de Técnico de Enfermagem no COREN / Aptidão Física no exercício das atribuições</i>	R\$ 1.819,49	R\$ 20,00	CG / CE / AT
TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO	01	40h	<i>Ensino Médio completo / Aptidão Física no exercício das atribuições</i>	R\$ 1.396,63	R\$ 15,00	CG / CE / AT
Salário + Insalubridade (quando houver) + Vale Alimentação						

CG = Conhecimentos Gerais em Saúde / CE = Conhecimentos Específicos do Cargo / AT = Avaliação de Títulos

- 2.2. A descrição sumária das atividades que caracterizam os cargos pleiteados estão estabelecidos no ANEXO I do presente Edital.
- 2.3. O Processo de Seleção terá prova em caráter classificatório, de acordo com os Artigos VI, VII e VIII do presente Edital.
- 2.4. **As Provas Escritas serão realizadas na EE Dom Lucio Antunes de Souza, sito a Rua 23 de Setembro, 181 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP, no dia 23 de janeiro de 2022, conforme descrito no Art. VI, item 6.2.2.1. Tal medida se deve para garantir o distanciamento sanitário seguro na sala onde serão executadas as provas escritas, por decorrência da Pandemia COVID-19.**

III - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
- 3.1.1. As inscrições serão realizadas via internet no site www.osspirangi.org.br, através do link <https://forms.gle/pmyor35QEMkn5WMw7> no período de **13 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.
- 3.1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, pode também efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever o candidato deverá:
- 4.1.1. Ler na íntegra o respectivo Edital e preencher total e corretamente o **formulário de inscrição**, que estará disponível durante o período de inscrições no site www.osspirangi.org.br.
- 4.1.2. A inscrição *online* está condicionada ao depósito identificado da taxa de inscrição através da **Caixa Econômica Federal - Ag. 4896 - Conta Corrente nº 00000571-0** até a data de **04 de janeiro de 2022**.
- 4.1.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação de recebimento bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição e será divulgado no site a Lista de Inscritos no dia **06 de janeiro de 2022**.

4.1.4. No caso do candidato observar que não consta seu nome na Lista de Inscritos poderá apresentar o comprovante de pagamento de sua inscrição na Sede da OSS Pirangi até a data de **07 de janeiro de 2022**.

NOTA: Só serão considerados inscritos os candidatos que cumprirem os itens 4.1.1; 4.1.2 e 4.1.3, descritos acima, sendo que a lista dos inscritos será divulgada no site da Associação Beneficente de Pirangi a partir de **06 de janeiro de 2022**.

- 4.2. Ao preencher o formulário de inscrição disponibilizado na internet, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os seguintes documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas:
- Ter completado 18 anos de idade;
 - Ser brasileiro ou estrangeiro de acordo com a legislação em vigor;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - **Possuir escolaridade / exigências correspondente ao cargo pleiteado, conforme Quadro I deste Edital;**
 - Possuir inscrição no Conselho de Classe da sua categoria profissional;
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Comprovante de residência.
 - Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo de Seleção.
 - **Declaração de que acumula, ou não, cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (ANEXO II).**
- 4.3. Não será concedida ISENÇÃO ou DEVOLUÇÃO de taxa de inscrição.
- 4.4. Não serão recebidas inscrições por via postal.
- 4.5. A não apresentação dos documentos solicitados por ocasião da admissão, ou a inexistência das afirmativas, ou irregularidades de tais documentos, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e de todos os atos decorrentes do Processo de Seleção, bem como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

V – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 37 do Decreto Lei nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo de Seleção, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.
- 5.3. Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este Processo de Seleção.
- 5.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.5. O candidato com deficiência que solicitar condições diferenciadas e/ou optar por concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes deverá enviar correspondência, via SEDEX ou por meio de Carta Registrada, ambas com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Av. Dante Delmanto, 2227 – Vila Paulista – Botucatu/SP – CEP 18.608-393, **impreterivelmente, até o dia 03 de janeiro de 2022**, confirmando sua pretensão, e anexando **laudo médico original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como à provável causa da deficiência. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha encaminhado a Associação Beneficente de Pirangi tal(is) opção(ões).
- 5.5.1. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 5.5.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6. O candidato com deficiência que não a declarar no ato de inscrição e/ou o que não enviar laudo médico, conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e/ou de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo de Seleção, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.8. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas no subitem 5.5, não poderão dispor das mesmas.
- 5.9. Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes das descritas neste Edital.
- 5.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como pessoas com deficiência, se classificados neste Processo de Seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte.**

- 5.11. Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência serão submetidos à avaliação médica, no ato da Contratação, com o Médico do Trabalho da Associação Beneficente de Pirangi, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas: **a)** as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição; **b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; **c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; **d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e **e)** a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 5.11.1. O laudo médico original ou cópia autenticada será retido por ocasião da realização da perícia médica.
- 5.11.2. O candidato que for considerado **inapto** para o exercício do cargo na avaliação médica, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será **eliminado** do Processo de Seleção.
- 5.11.3. A decisão final do Médico do Trabalho será soberana e definitiva.
- 5.12. O candidato que, após a perícia médica promovida pelo Médico do Trabalho designado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, **não for considerado pessoa com deficiência**, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e do Decreto nº 5.296/2004, permanecerá somente na lista geral de Classificação, deixando de figurar na listagem específica dos candidatos com deficiência.
- 5.13. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.14. As pessoas com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no **subitem 5.6** não terão direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

VI. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

- 6.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo:
- 6.1.1. **Avaliação de Títulos (AT)**
- 6.1.2. **Prova Escrita: Conhecimentos Gerais de Saúde (CG) e Conhecimentos Específicos do Cargo (CE)**
- 6.2. O Processo de Seleção será composto por duas etapas na forma que se segue:
- 6.2.1. – **1ª Etapa: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (classificatória)**
- 6.2.1.1. Os candidatos deverão **entregar** os respectivos títulos durante o período de inscrição na Sede da OSS Pirangi, sito a Av. Dante Delmanto, 2227 – Vila Paulista – Botucatu/SP
- 6.2.1.2. Período de entrega dos Títulos será de **13 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.
- 6.2.1.3. A Avaliação de Títulos terá o valor de **60,0 pontos** e abrangerá Experiência Profissional, Pós Graduação e Cursos na área da Saúde, dependendo do cargo pleiteado.
- 6.2.1.4. Só serão avaliados os títulos dos candidatos constantes na Lista de Inscritos e serão considerados válidos aqueles dentro do prazo e relacionados ao cargo pleiteado, conforme artigo VII, item 7.8, nos Quadros II à VIII deste Edital.
- 6.2.1.5. Todos os candidatos que apresentarem comprovação de Títulos no prazo estabelecido estarão classificados. Os candidatos melhores classificados estarão habilitados para a Prova Escrita, conforme critérios abaixo:
- Para os cargos de **AGENTE SOCIAL, ARTESÃO(Ã), AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A) PSQUIATRA, MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO(A) PSQUIATRA, PSICOPEDAGOGO(A), TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA PRONTO ATENDIMENTO, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL e TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO** estarão habilitados os candidatos com as 10 (dez) maiores notas na Avaliação de Títulos;
 - Para o cargo de **MÉDICO(A) GENERALISTA** estarão habilitados os candidatos com as 20 (vinte) maiores notas na Avaliação de Títulos;
 - Para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** estarão habilitados os candidatos com as 50 (cinquenta) maiores notas na Avaliação de Títulos.
 - Em caso de empate na 10ª ou na 20ª ou na 50ª nota, conforme o caso, estarão habilitados para a Prova Escrita todos os candidatos com a mesma nota.
- 6.2.1.6. A **Lista dos Candidatos Habilitados para a Prova Escrita** estará condicionada ao resultado da Avaliação de Títulos a ser divulgada no dia **12 de janeiro de 2022** no site www.osspirangi.org.br
- 6.2.1.7. Os candidatos poderão apresentar **Interposição** de revisão de notas no dia **13 de janeiro de 2022**, conforme ANEXO IV deste Edital e encaminhado através do e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br
- 6.2.1.8. A divulgação do parecer das Interposições encaminhadas e a **Classificação dos candidatos para a Prova Escrita** serão divulgadas no dia **14 de janeiro de 2022** www.osspirangi.org.br
- 6.2.2. – **2ª Etapa: PROVA ESCRITA (classificatória)**
- 6.2.2.1. Será realizada dia **23 de janeiro de 2022** na **EE Dom Lucio Antunes de Souza**, sito a Rua 23 de Setembro, 181 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP, com duração de **1:30 hora** e terá o valor de **40 pontos** e conterà **20 questões de múltipla escolha** (valendo 1,30 ponto cada) e **01 questão dissertativa** (valendo 14,0 pontos).
- 6.2.2.1.1. **Prova às 08:00h para os cargos de:** AGENTE SOCIAL, ARTESÃO(Ã), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

- 6.2.2.1.2. **Prova às 10:30h para os cargos de:** ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A) PSQUIATRA, MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO(A) GENERALISTA, MÉDICO(A) PSQUIATRA, PSICOPEDAGOGO(A), TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA PRONTO ATENDIMENTO, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL e TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO.
- 6.2.2.2. **Estarão habilitados para a Prova Escrita os candidatos que atingirem a nota conforme o artigo VI, item 6.2.1.5 do presente Edital.**
- 6.2.2.3. O **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** relativo às provas de conhecimentos gerais de saúde e específicos do cargo que estão previstos no Quadro I, Artigo II, Item 2.1 do presente Edital, na coluna Formas de Avaliação, estará disponível no site www.osspirangi.org.br a partir do dia **17 de dezembro de 2021**.
- 6.2.2.3. Durante a execução da Prova Escrita o candidato poderá solicitar Requerimento de Interposição para revisão do enunciado das questões devendo entregar ao Fiscal de Sala juntamente com a Prova, que após apreciação pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção terá a decisão publicada no dia **25 de janeiro de 2022** no site www.osspirangi.org.br juntamente com o **Gabarito Oficial**.
- 6.2.2.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.2.2.5. O candidato poderá apresentar **Interposição** referente ao **Gabarito Oficial** no dia **26 de janeiro de 2021** através do e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br
- 6.2.2.6. A divulgação do parecer das **Interposições** encaminhadas e a **Classificação Final** (Avaliação de Títulos e Prova Escrita) serão divulgadas no dia **27 de janeiro de 2022** através do site www.osspirangi.org.br
- 6.3. Os candidatos poderão apresentar **Interposição** de revisão de notas no dia **28 de janeiro de 2022**, através do e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br
- 6.4. A divulgação do parecer das Interposições encaminhadas e a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** serão no dia **31 de janeiro de 2021** no site www.osspirangi.org.br

VII. DA ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVANTE DE PAGAMENTO

- 7.1. Serão considerados Títulos somente os constantes nos Quadros II, III, IV, V, VI, VII e VIII (conforme o cargo pleiteado), limitado a pontuação máxima descrita no item 6.2.1.3, sendo que os **pontos excedentes serão desconsiderados, conforme o item 7.8 deste Edital**.
- 7.2. O total de pontos alcançados na Avaliação de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita, conforme item 6.2.2. do artigo VI.
- 7.3. Os candidatos deverão **entregar** os respectivos **títulos e comprovante de pagamento** durante o período de inscrição na Sede da OSS Pirangi, sito a Av. Dante Delmanto, 2227 – Vila Paulista – Botucatu/SP.
- 7.4. O modelo de **Formulário para Entrega de Títulos** é o constante do ANEXO III deste Edital e estará disponível no site www.osspirangi.org.br.
- 7.5. Os candidatos deverão entregar os respectivos títulos em **fotocópias** da sua versão original na mesma ordem apresentado nos Quadros de II à VIII na seguinte sequência: Experiência Profissional, Pós Graduação (quando houver) e Cursos na área da Saúde (conforme descrito no Quadro I do cargo pleiteado); e os Títulos deverão estar **obrigatoriamente listados e grampeados no Formulário para Entrega de Títulos** (ANEXO III), devidamente preenchido, sem rasuras ou emendas, identificado, datado e assinado por extenso.
- 7.5.1. Não serão recebidos os títulos apresentados fora do prazo definidos neste Edital.
- 7.5.2. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 7.5.3. Cada título será considerado uma única vez.
- 7.5.3.1. Os candidatos que tiverem duplo vínculo empregatício receberão pontuação uma única vez no ano trabalhado.
- 7.5.4. Em relação à Experiência Profissional:
- 7.5.4.1. No caso específico de comprovação pela Carteira de Trabalho há necessidade de fotocópia do Contrato de Trabalho e eventuais mudanças de funções descritas em *“Alterações de Salários”* e/ou *“Anotações Gerais”*. No caso de experiência em Entidades Públicas e Empresas Particulares que não utilizam a nomenclatura do *“CARGO PLEITEADO”*, este deverá apresentar conjuntamente uma declaração do Recursos Humanos ou Similar em papel timbrado com as especificações do cargo ocupado.
- 7.5.4.2. No caso de Contratação sem a Carteira de Trabalho há necessidade de Declaração em papel timbrado da Instituição com assinatura e carimbo do responsável do Recursos Humanos da Instituição/Empresa, contendo Nome do empregado, documento de identidade, período de trabalho e cargo. No caso de não utilização da nomenclatura do *“CARGO PLEITEADO”* pela empresa, este deverá apresentar também as especificações do cargo ocupado.
- 7.5.5. **Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.**
- 7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulado a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Seleção.
- 7.7. Todos os candidatos que apresentarem Currículos com comprovação de Títulos no prazo estabelecido estarão classificados.
- 7.8. Constituem Títulos válidos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados:

Quadro II – Títulos para o cargo de: AGENTE SOCIAL, ARTESÃO, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL e TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Na Saúde Mental	5,00 pontos por ano	20,00 pontos	Serviços RAPS - Rede de Atenção Psicossocial
	No Setor Público	3,00 pontos por ano	12,00 pontos	Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura
	No Setor Privado	1,00 ponto por ano	4,00 pontos	
	Colaborador da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para o colaborador com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado e será avaliado a Ficha Funcional.
Cursos na área da Saúde e ou no Cargo pleiteado	A partir de 360 horas	2,00 pontos	14,00 pontos	Cursos a partir de 360 horas : Graduação, Pós Graduação, Especialização, Residência, Aprimoramento, Curso Técnico, etc. Cursos até 359 horas serão considerados apenas aqueles realizados a partir de 2019.
	De 241 a 359 horas	1,00 ponto		
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
	Até 08 horas	0,10 ponto		
Total			60,00 pontos	

Quadro III – Títulos para os cargos de: AUXILIAR DE ENFERMAGEM e TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Em Atenção Básica de Saúde	5,00 pontos por ano	25,00 pontos	Unidade Saúde Família / Unidade Básica de Saúde
	Em outras áreas da Saúde	2,00 pontos por ano	10,00 pontos	Unidade Hospitalar / Urgência e Emergência / Ambulatórios Especializados / Clínicas Particulares
	Colaborador da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para o colaborador com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado e será avaliado a Ficha Funcional.
Cursos na área da Saúde e ou no Cargo pleiteado	A partir de 360 horas	2,00 pontos	15,00 pontos	Cursos a partir de 360 horas (Graduação, Pós Graduação, Especialização, Residência, Aprimoramento, etc) serão considerados desde que relacionado ao Cargo Pleiteado. Cursos até 359 horas serão considerados apenas aqueles realizados a partir de 2019.
	De 241 a 359 horas	1,00 ponto		
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
Até 08 horas	0,10 ponto			
Total			60,00 pontos	

Quadro IV – Títulos para o cargo de: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Em Saúde Pública	5,00 pontos por ano	25,00 pontos	Atenção Básica da Saúde Bucal e Especializada
	No Setor Privado	2,00 pontos por ano	10,00 pontos	
	Colaborador da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para o colaborador com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado e será avaliado a Ficha Funcional.
Cursos na área da Saúde e ou no Cargo pleiteado	A partir de 360 horas	2,00 pontos	15,00 pontos	Cursos a partir de 360 horas (Graduação, Pós Graduação, Especialização, Residência, Aprimoramento, etc) serão considerados desde que relacionado ao Cargo Pleiteado. Cursos até 359 horas serão considerados apenas aqueles realizados a partir de 2019.
	De 241 a 359 horas	1,00 ponto		
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
Até 08 horas	0,10 ponto			
Total			60,00 pontos	

Quadro V – Títulos para os cargos de: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Em área da Saúde Pública	5,00 pontos por ano	25,00 pontos	
	No Setor Privado	2,00 pontos por ano	10,00 pontos	
	Colaborador da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para o colaborador com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado e será avaliado a Ficha Funcional.
Curso no Cargo pleiteada	Curso Técnico de Farmácia		5,00 pontos	
	Curso Auxiliar de Farmácia		3,00 pontos	
Cursos na área da Saúde e ou no Cargo pleiteado	A partir de 360 horas	2,00 pontos	7,00 pontos	Cursos a partir de 360 horas (Graduação, Pós Graduação, Especialização, Residência, Aprimoramento, etc) serão considerados desde que relacionado ao Cargo Pleiteado. Cursos até 359 horas serão considerados apenas aqueles realizados a partir de 2019.
	De 241 a 359 horas	1,00 ponto		
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
	Até 08 horas	0,10 ponto		
Total			60,00 pontos	

Quadro VI – Títulos para o cargo de PSICOPEDAGOGO, ENFERMEIRO(A) PSIQUIATRA e MÉDICO(A) PSIQUIATRA

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Na Saúde Mental	5,00 pontos por ano	20,00 pontos	Serviços RAPS - Rede de Atenção Psicossocial
	Em outras áreas	3,00 ponto por ano	12,00 pontos	Saúde e Educação
	Estágio Extra Curricular	1,00 ponto por ano	2,00 ponto	
	Colaborador da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para o colaborador com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado e será avaliado a Ficha Funcional.
Cursos acima de 360 horas nas áreas da Saúde e Educação relacionados com o Cargo Pleiteado	Doutorado	3,50 pontos	6,00 pontos	Serão considerados apenas os cursos relacionados as áreas da Saúde e Educação relacionados com o Cargo Pleiteado.
	Mestrado	3,00 pontos		
	Residência	2,50 pontos		
	Aprimoramento	2,00 pontos		
	Especialização	1,50 ponto		
Cursos na área da Saúde e Educação e ou no Cargo pleiteado	De 241 a 359 horas	1,00 ponto	10,00 pontos	Serão considerados apenas os cursos realizados a partir de 2019.
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
	Até 08 horas	0,10 ponto		
Total			60,00 pontos	

Quadro VII – Títulos para o cargo de: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA PRONTO ATENDIMENTO

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Em Urgência/Emergência	5,00 pontos por ano	25,00 pontos	Pronto Socorro / Pronto Atendimento / Unidades Avançadas de Emergência
	Em outras áreas da Saúde	3,00 ponto por ano	15,00 pontos	
	Colaborador da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para o colaborador com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado e será avaliado a Ficha Funcional.
Cursos na área da Saúde e ou no Cargo pleiteado	A partir de 360 horas	2,00 pontos	6,00 pontos	Cursos a partir de 360 horas (Graduação, Pós Graduação, Especialização, Residência, Aprimoramento, etc) serão considerados desde que relacionado ao Cargo Pleiteado. Cursos até 359 horas serão considerados apenas aqueles realizados a partir de 2019.
	De 241 a 359 horas	1,00 ponto		
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
	Até 08 horas	0,10 ponto		
Cursos Específicos	PHTLS, PALS, BLS, Bombeiro civil.	1,00 ponto	4,00 pontos	Curso com a mesma temática realizado mais de uma vez será computado somente uma única vez respeitando a data de validade.
Total			40,00 pontos	

Quadro VIII – Títulos para o cargo de: ENFERMEIRO(A), MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA e MÉDICO(A) GENERALISTA

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Em Atenção Básica de Saúde.	5,00 pontos por ano	20,00 pontos	Unidade Básica de Saúde, Unidade Saúde da Família
	Em outras áreas da Saúde	3,00 pontos por ano	12,00 pontos	
	Para colaboradores da OSS Pirangi	5,00 pontos por ano	10,00 pontos	Somente para colaborador que esteja com contrato de trabalho ativo devidamente comprovado.
Cursos acima de 360 horas	Doutorado	3,50 pontos	6,00 pontos	Serão considerados apenas os cursos relacionados com o cargo pleiteado
	Mestrado	3,00 pontos		
	Residência	2,50 pontos		
	Aprimoramento	2,00 pontos		
	Especialização	1,50 ponto		
Cursos na área da Saúde	De 241 a 359 horas	1,00 ponto	12,00 pontos	Serão considerados apenas os cursos realizados a partir de 2019. Curso com a mesma temática realizado mais de uma vez será computado somente uma única vez respeitando a data de validade.
	De 101 a 240 horas	0,75 ponto		
	De 41 a 100 horas	0,50 ponto		
	De 21 a 40 horas	0,25 ponto		
	De 09 a 20 horas	0,15 ponto		
	Até 08 horas	0,10 ponto		
Total			60,00 pontos	

7.8. Os candidatos poderão apresentar **Interposição**, conforme ANEXO IV deste Edital, para revisão das notas da Avaliação de Títulos no dia **13 de janeiro de 2022**, através do e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br

VIII. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA:

8.1. A prova escrita terá **duração de 1:30 hora** e será realizada no dia **23 de janeiro de 2021** na **EE Dom Lucio Antunes de Souza**, sito a Rua 23 de Setembro, 181 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP nos seguintes horários:

<p>Horário 08:00h para os seguintes cargos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - AGENTE SOCIAL - ARTESÃO(Ã) - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AUXILIAR DE FARMÁCIA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 	<p>Horário 10:30h para os seguintes cargos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ENFERMEIRO(A) - ENFERMEIRO(A) PSQUIATRA - MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA - MÉDICO(A) GENERALISTA - MÉDICO(A) PSQUIATRA - PSICOPEDAGOGO(A) - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA PRONTO ATENDIMENTO - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL - TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO.
---	---

8.1.1. Durante a vigência das regras sanitárias referente a Pandemia COVID-19, o candidato deverá estar usando **MÁSCARA PRÓPRIA** para adentrar no local da realização da Prova Escrita, sob pena de desclassificação e portando o seu próprio álcool 70%.

8.1.2. Também será obrigatória a submissão do candidato ao aferimento da temperatura corporal e a higienização das mãos com álcool 70% a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora na entrada do local de prova.

8.1.3. **Não será permitida a saída dos candidatos das salas durante a execução das provas, seja para a utilização dos sanitários ou utilização de bebedouros.**

8.1.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova **pelo menos 15 (quinze) minutos antes** da hora marcada, **portando obrigatoriamente documento oficial de identidade original com foto**. E também deverá **portar obrigatoriamente caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e garrafa de água** (opcional); **pois não será fornecido nenhum desses itens**.

8.1.5. **São considerados documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, COREN, etc.; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Seleção, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers ou outro equipamento eletrônico.

8.4. Os candidatos deverão manter sobre a carteira somente documento de identidade, caneta, lápis, borracha e garrada de água (opcional); os demais pertences deverão ficar embaixo da carteira ou cadeira.

- 8.4.1. Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e equipamentos eletrônicos desligados, e suas respectivas baterias desacopladas, sendo armazenados dentro de saco plástico fornecido pelo Fiscal de Sala e colocados embaixo da carteira ou cadeira. Somente poderão retirá-los dos sacos plásticos quando estiverem fora do prédio aonde estarão realizando as provas. **Caso os aparelhos supracitados vierem a tocar o candidato estará automaticamente eliminado do certame.**
- 8.4.2. A OSS Pirangi e a Comissão do Processo de Seleção não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados durante a realização da prova.
- 8.5. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.6. Será fornecido um **único gabarito de respostas** que estará identificado com os dados do candidato, em campo específico, e que deverá ser assinado no início da prova. A conferência dos dados é de responsabilidade dos candidatos que deverão comunicar ao Fiscal da Sala qualquer erro e a entrega do gabarito sem a devida assinatura implicará em desclassificação do certame.
- 8.7. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.8. **Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; nem aquelas assinaladas com emendas ou rasuras, ainda que legível e as questões assinaladas à lápis.**
- 8.9. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dos gabaritos de respostas.
- 8.10. Durante a prova o candidato poderá solicitar o **Requerimento de Interposição** (ANEXO IV) para revisão de questões da Prova Escrita que será avaliada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção e publicado a decisão no dia **25 de janeiro de 2021** juntamente com o **Gabarito Oficial**.
- 8.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com o gabarito de respostas, seu caderno de questões e o Requerimento de Interposição, se houver.
- 8.11.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.
- 8.11.2. **Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova para acompanhar o fechamento do envelope e assinar como testemunhas da realização desse procedimento.**
- 8.12. Não haverá, em hipótese alguma: segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos neste Edital e ou Homologações posteriores (Erratas e/ou Comunicados).
- 8.14. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
 - não comparecer à prova, nos termos deste Edital;
 - não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 8.1.4 e 8.1.5;
 - ausentar-se da sala ou local de prova;**
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela OSS Pirangi;
 - não devolver ao fiscal a Gabarito de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, durante a execução da prova;
 - estiver portando arma, independentemente de autorização legal;
 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - o candidato que não estiver utilizando máscara e não respeitar as recomendações sanitárias da Pandemia COVID-19.**
- 8.1.5. O candidato poderá apresentar **Interposição** referente ao **Gabarito Oficial** no dia **26 de janeiro de 2021**, através do E-mail selecao.btu@osspirangi.org.br

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Prova Escrita.
- 9.2. A Lista de **Classificação Final** será divulgada no dia **27 de janeiro de 2022** em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 9.3. Os candidatos poderão apresentar **Interposição**, conforme ANEXO IV deste Edital, para revisão da Classificação Final no dia **28 de janeiro de 2022** através do e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br
- 9.4. A divulgação referente ao parecer das **Interposições da Classificação Final**, bem como a **Homologação do Resultado Final** se darão em **31 de janeiro de 2022**.
- 9.5. Em caso de igualdade de pontuação, no Resultado Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tenha a maior idade;
 - Maior nota na Prova Escrita;
 - Tenha maior número de filhos.

X. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem do Resultado Final.
- 10.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e vagas que surgirem durante a vigência do Processo de Seleção, sempre obedecendo à ordem do resultado final.
- 10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em **exame médico, de caráter eliminatório**, realizado pela OSS Pirangi, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 10.4. É facultado ao Setor de Recursos Humanos, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista item 4.2 do Artigo IV deste Edital, outros documentos.
- 10.5. **É de responsabilidade do(s) candidato(s) manter atualizados todos os seus dados cadastrais fornecidos quando da sua inscrição, tais como, endereço residencial, telefone e e-mail, devendo informar eventuais mudanças dos tais dados no decorrer do Processo de Seleção até a futura contratação, se ocorrer.**
 - 10.5.1. **Com efeito, caso ocorra o envio de qualquer convocação sem encontrar o candidato, em decorrência de alteração de endereço, e/ou e-mail, não informado ou incorreto, sendo esta relativa ao comparecimento para manifestar interesse na futura vaga de emprego, a entidade entenderá como desistência tácita do candidato, podendo convocar o próximo candidato, sem violação da respectiva ordem de classificação.**
- 10.6. A convocação se dará através de via telefônica e correspondência via correio ou e-mail ou por profissional designado pela OSS Pirangi, conforme respectivo **número de telefone** ou **endereço** ou **e-mail** informado pelo candidato no ato da inscrição ou de acordo com o item 10.5 deste Edital. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido de **24 horas**, será considerado desistência, em caráter irrevogável, conforme o item 10.5.1 do presente Edital.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. **IMPORTANTE:** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição e de todo o Processo de Seleção é de responsabilidade do candidato, sendo realizada por meio do site www.osspirangi.org.br, na página do Processo Seletivo Público, a partir de **23 de novembro de 2021**.
- 11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5. A Comissão de Processo de Seleção não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.6. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicado no site www.osspirangi.org.br.
- 11.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Processo de Seleção, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo de Seleção, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 11.8. Os dados informados na Ficha de Inscrição online estarão sob a guarda da OSS Pirangi no prazo de vigência do presente Edital e após esse período serão excluídos do banco de dados. Serão mantidos os dados físicos para fins de prestação de contas do TCE (Tribunal de Contas do Estado), conforme legislação a qual a OSS Pirangi está submetida.
- 11.9. As situações não contempladas por este Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo de Seleção.
- 11.10. O prazo de validade deste Processo de Seleção será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses.
- 11.11. Em caso de esgotamento da Lista do Resultado Final, independente do cargo, a OSS Pirangi poderá chamar os candidatos da Lista de Classificados (já publicada), em igual proporção, para a Prova Escrita, com posterior Homologação do novo Resultado Final, desde que esteja dentro do prazo estabelecido por este Edital.

Botucatu, 13 de dezembro de 2021.

João Gonçalves de Sarro
Diretor Executivo

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE SOCIAL (Consultório Na Rua)	Visam garantir a atenção, defesa e proteção as pessoas em situações de rua e/ou trajetória de vida em situação de rua, de risco pessoal, social e conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Trabalham junto a usuários de álcool, crack e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; realizam atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras; dispõem de insumos/medicamentos de proteção à saúde; encaminham e mediam o processo de encaminhamento para Rede de Saúde e intersetorial; e administram os cuidados em saúde das pessoas em situação de rua.
ARTESÃO	Saber e criar técnicas de preparação e transformação de diversos materiais para produção do artesanato. Auxiliar os usuários do serviço de saúde mental (adultos e infanto-juvenil) na confecção dos produtos artesanais. Utilizar dos aspectos culturais para compor as oficinas terapêuticas. Promover assistência acolhedora aos usuários do serviço de saúde mental. Participar de reunião em equipe. Auxiliar nas atividades administrativas das unidades. Realizar grupos, atividades coletivas e acolhimentos na forma individual e compartilhada. Articulação de rede.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Desenvolver atividades de enfermagem (assistenciais, organizacionais e de educação em saúde), na Rede de Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os protocolos e preceitos éticos e legais, sob orientação e outras atividades de caráter correlato. Trabalho em equipe, iniciativa, concentração, comunicação, equilíbrio emocional, organização, relacionamento interpessoal, discrição e sigilo.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Realizar atendimento, orientação e dispensação de medicamentos aos clientes da farmácia (pacientes / Unidades de Saúde), organizar e controlar estoques de produtos farmacêuticos (quantidade, validade e dispensação) seguindo procedimentos estabelecidos e outras atividades de caráter correlato.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Desenvolver atividades de apoio ao cirurgião dentista, assim como desenvolver atividades de promoção e prevenção em saúde, atendimentos aos clientes (pacientes), controle de estoque, assepsia de materiais, lançar dados de produção e outras atividades de caráter correlato
ENFERMEIRO(A)	Coordenar e executar as ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde das pessoas, famílias e comunidade, em todos os ciclos de vida, de forma humanizada, junto à equipe multiprofissional de saúde; gerenciar técnica e administrativamente as atividades da equipe sob sua responsabilidade, bem como os profissionais da equipe de apoio; realizar educação continuada para a equipe.
ENFERMEIRO(A) PSIQUIATRA	Presta assistência a pessoa portadora de transtorno mental; coordena e planeja ações junto à equipe de enfermagem. Implementa ações para a promoção da saúde mental junto à comunidade. Realiza atividades de comunicação e gerenciamento em instituições da rede de saúde mental. Zela pelo projeto terapêutico do paciente sob seus cuidados. Trabalha em equipe multiprofissional. Promover a reabilitação psicossocial.
MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	Desenvolver atividades junto à população, no que tange ao atendimento médico e implementação de programas, grupos e serviços em saúde da população e famílias. Senso de investigação, comunicação, meticulosidade, organização, pró atividade, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, discrição e sigilo.
MÉDICO(A) GENERALISTA	Desenvolver atividades junto à população, no que tange ao atendimento médico e implementação de programas, grupos e serviços em saúde da população e famílias. Senso de investigação, comunicação, meticulosidade, organização, pró atividade, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, discrição e sigilo.
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência.
PSICOPEDAGOGO	Atuar na investigação e intervenção nos processos de aprendizagem de habilidades e conteúdos escolares. Utilizar sistema específico de avaliação e estratégias, com instrumental especializado, para detecção e intervenção dos problemas de aprendizagem. Favorecer o desenvolvimento global dos pacientes com dificuldades de aprendizagem, oferecendo acompanhamento terapêutico na área psicopedagógica visando à melhoria do rendimento escolar. Avaliar o paciente tanto no seu desenvolvimento geral como forma específica, com uso de teste específico e aprovado, para verificar se apresenta capacidade intelectual normal ou se há déficit. Acompanhamento terapêutico em nível de estimulação de funções básicas e habilidades intelectuais necessárias à aprendizagem. Acompanhamento terapêutico dos distúrbios de aprendizagem. Trabalhar a motivação para aprendizagem e autoestima da criança, além do

	emocional do paciente e sua família com relação à ansiedade gerada pelas dificuldades escolares apresentadas. Atuar como mediador na relação aluno/família/escola visando que a situação de aprendizagem seja algo reforçado e agradável para a criança. Orientar a criança, o familiar e os professores com relação às situações de aprendizagem e comportamentais. Promover assistência acolhedora aos usuários do serviço de saúde mental. Participar de reunião em equipe. Auxiliar nas atividades administrativas das unidades. Realizar grupos, atividades coletivas e acolhimentos na forma individual e compartilhada. Articulação de rede.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	Controla e executa as ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando processos de rotina ou específicos, sob orientação do Enfermeiro, para dar atendimento na proteção e na recuperação da saúde individual ou coletiva; Realiza pré-consultas de enfermagem nos programas instituídos; e outras de caráter correlato.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO	Controla e executa as ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando processos de rotina ou específicos, sob orientação do Enfermeiro, para dar atendimento na proteção e na recuperação da saúde individual ou coletiva; Realiza pré-consultas de enfermagem nos programas instituídos; e outras de caráter correlato.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAÚDE MENTAL	Controla e executa as ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando processos de rotina ou específicos, sob orientação do Enfermeiro, para dar atendimento na proteção e na recuperação da saúde individual ou coletiva; Realiza pré-consultas de enfermagem nos programas instituídos; e outras de caráter correlato.
TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO	Cuidar dos espaços de convívio em comum do serviço de saúde mental, orientando as crianças e adolescentes sobre as regras do espaço. Prestar apoio às atividades terapêuticas (oficinas terapêuticas, acompanhamento terapêutico e atividades grupais – internas e externas). Promover assistência acolhedora aos usuários do serviço de saúde mental. Participar de reunião em equipe. Auxiliar nas atividades administrativas das unidades. Realizar grupos, atividades coletivas e acolhimentos na forma individual e compartilhada. Articulação de rede.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (Manuscrito)

1) Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro **NÃO** possuir vínculos empregatícios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Empresas Privadas.

Assinatura do Candidato / Funcionário

2) Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro **POSSUIR** vínculo empregatício com (informar qual Órgão Público/Privado), no cargo de _____, conforme preconiza a Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011, artigo 2º que diz “Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos/privados, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea ‘c’, da Constituição Federal de 1998”, declaro ainda que os horários de trabalho não são compatíveis conforme declaração anexa.

Assinatura do Candidato / Funcionário

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____
 Cargo: _____ Edital nº ____/_____
 Fone: _____ Fone: _____ Fone: _____
 R.G. nº _____ CPF nº _____
 E-Mail: _____

Ordem	Descrição de Títulos	Período ou Data (Experiência ou Curso)	Carga Horária do Curso	PONTOS (uso OSS)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
	Total de itens da folha	Total de pontos da folha		

Assinatura do candidato: _____
 Nome do receptor: _____
 Data: ____/____/____ Quantidade de Títulos entregue: _____



ANEXO IV - REQUISIÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

COMISSÃO ORGANIZADORA

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, inscrito neste Processo de Seleção como candidato ao cargo de _____, conforme **Edital de nº _____/_____** solicito revisão dos seguintes itens:

RECURSO:

Contra as Questões da Prova Escrita realizadas no dia do certame.
Indicar o número da questão e problemática apresentada:

- Contra gabarito oficial da Prova Escrita.
 Contra o resultado provisório da Prova Escrita.
 Contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos
 Contra o Processo de Seleção

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

CRONOGRAMA DO COMUNICADO Nº 003/2021 – BOTUCATU

Publicação do Processo de Seleção no Site www.osspirangi.org.br	13 / 12 / 2021
Inscrições através do link https://forms.gle/pmyor35QEMkn5WMw7	13 / 12 / 21 a 03 / 01 / 2022
Divulgação no Site do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	17 / 12 / 2021
Data Limite para Pagamento das Inscrições por Depósito Identificado	04 / 01 / 2022
ENTREGA DE TÍTULOS E CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (Presencial com preenchimento do Formulário Anexo III e títulos grampeados na ordem descrita nos Quadros de II a VIII)	13 / 12 / 2021 a 04 / 01 / 2022
Divulgação no Site dos Candidatos Inscritos com confirmação de pagamento	06 / 01 / 2022
Divulgação no Site da Classificação da Avaliação de Títulos	12 / 01 / 2022
Interposições dos Candidatos referente a Avaliação de Títulos que deverão ser encaminhados pelo e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br	13 / 01 / 2022
Divulgação no Site do parecer das Interposições referentes a Avaliação de Títulos	14 / 01 / 2022
PROVA ESCRITA E RESPECTIVA INTERPOSIÇÃO DURANTE A PROVA ESCRITA (SE NECESSÁRIO)	23 / 01 / 2022
Divulgação no Site do Gabarito Oficial, da Interposição da Aplicação da Prova Escrita	25 / 01 / 2022
Interposições dos Candidatos referente ao Gabarito Oficial que deverão ser encaminhados pelo e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br	26 / 01 / 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL (Avaliação de Títulos e Prova Escrita)	27 / 01 / 2022
Interposições dos Candidatos referente a Classificação Final que deverão ser encaminhados pelo e-mail selecao.btu@osspirangi.org.br	28 / 01 / 2022
Divulgação no Site do parecer das Interposições e Homologação do RESULTADO FINAL	31 / 01 / 2022